



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera artigo 11 e Anexo único da Lei Municipal Nº 1084, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11, da lei nº 1.084/2010, que cria cargos públicos no âmbito da administração direta do Município de Tabuleiro do Norte, para a seguinte redação:

“Art. 11. Admitir-se-á recurso interposto por candidato à comissão organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do respectivo resultado, sob pena de preclusão, conforme especificará o referido edital”.

Art. 2º. O Anexo único, parte integrante da lei, passa a vigorar com as seguintes alterações e redação, nos cargos de Psicopedagoga e Agente de Saúde:

Nível Superior

Cargo	Simb.	Habilitação	Quant. Vagas	Carga Horária	Venc. (R\$)
Psicopedagoga	ANS-3	Graduação em Pedagogia com Registro Profissional e Especialização na Área	01	20 h/s	1.000,00

Ensino Fundamental Completo

Cargo	Símb.	Habilitação	Quant. Vagas	Carga horária	Venc. (R\$)
Agente de Saúde	ANM-2	Ensino Fundamental	12	40 h/s	510,00

Art. 3º. Fica excluído do Anexo único, parte integrante da Lei nº 1084/2010, o cargo abaixo:

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Nível Médio (2º Grau Completo)

Cargo	Símb.	Habilitação	Quant. Vagas	Carga horária	Venc. (R\$)
Maestro	ANM-2	Nível Médio Com conhecimentos Específicos	01	40 h/s	510,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de janeiro de 2011.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000